

## Resenha de livro

**SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *A Democracia Impedida: O Brasil no Século XXI*. Rio de Janeiro: FGV, 2017. 187 páginas.**

DOI: <https://dx.doi.org/10.26694/3754>

Francisco Mesquita de Oliveira<sup>1</sup>

*Resenha recebida em 15/1/2022. Aceita em 22/9/2022.*

*A Democracia Impedida: o Brasil no século XXI* é o último livro escrito por Guilherme Wanderley dos Santos, eminente cientista político brasileiro, falecido em 25 de outubro de 2019. Foi produzido no calor dos acontecimentos do impedimento do mandato da Presidenta Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores (PT), em agosto de 2016 pelo parlamento brasileiro. Ao contrário do que se poderia supor, o livro não foca a conjuntura política, antes, oferece ao leitor uma densa análise sobre a realidade sociopolítica brasileira contemporânea. Mas, primeiro percorre as oligarquias representativas europeias existentes antes da segunda guerra mundial e depois chega na construção das democracias representativas de massa da atualidade, incluindo a do Brasil.

O livro articula seis pequenos capítulos bem escritos, herméticos e factualmente densos, que exige do leitor atenção e disposição para, talvez, lê-los mais de uma vez, especialmente os neófitos na temática da democracia que buscam apreender o tema. Outra característica do texto é o estilo eclético de escrita do autor que constrói uma narrativa bem articulada, com pitadas de fino humor sarcástico, que puxa pela concentração do leitor.

De entrada, no prefácio, o autor adverte que o livro não é de *propaganda*, é uma reflexão crítica sobre a democracia moderna. E acrescenta não ser um livro *inocente*, compete com ideia e interesse, o interesse em apresentar uma interpretação aos fatos políticos do golpe parlamentar de 2016, apoiada numa compreensão mais ampla de construção da democracia representativa moderna. Em poucas palavras, ele deixa logo claro que o *impeachment* da presidenta Dilma foi um “[...] golpe *burocrático parlamentar, com a conivência das elites conservadoras[...] Meliantes sem projeto de futuro[...]*” (SANTOS, 2017, p. 8).

---

<sup>1</sup> Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professor no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí (UFPI), permanente no Programa de Pós-graduação em Sociologia (Acadêmico) e no Programa de Pós-graduação em Gestão Pública (Profissional) da UFPI. E-mail: [mesquita@ufpi.edu.br](mailto:mesquita@ufpi.edu.br); ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4316-0253>

O capítulo um é dedicado a uma densa e profunda análise sobre a democracia representativa e o golpe parlamentar constitucional. Para o autor, na democracia representativa de massa, moderna, consolidada ou em consolidação, golpes parlamentares constitucionais são inéditos. Eles diferem de golpe militar, a exemplo dos ocorridos nos países da América Latina nos anos 1960/70 e da tomada do poder por via revolucionária, pois esta última depois que toma o poder é que trabalha para conquistar a sociedade. O golpe parlamentar constitucional, segundo o autor, é uma violência, uma transgressão constitucional, poderia se dizer, um abuso da lei que, em tese, deveria assegurar a legitimidade da democracia representativa assentada no sufrágio universal. Ele ocorre numa disputa interpretativa frenética sobre a legalidade do ato pelos órgãos institucionais que deveriam assegurar a legalidade da democracia. Para exemplificar esse fenômeno, apresenta os golpes parlamentares de Honduras (2009), Paraguai (2012) e Brasil (2016). E, poderia acrescentar nesse rol o golpe da Bolívia (2019), em que o presidente daquele país teve seu mandato constitucionalmente eleito interrompido.

Democracia representativa de massa se diferencia das oligarquias representativas. O autor apresenta as características desses fenômenos indicando que, posterior a experiência democrática grega, na prática, a democracia só foi retomada de maneira ainda incipiente entre os séculos XVII e XVIII e as oligarquias representativas existiram na Europa do século XIX até meados do século XX. Por oligarquias representativas o autor entende sistemas políticos em que o processo democrático era incompleto, pois a taxa de repressão legal, política ou militar era mais elevada que as dos sistemas políticos massivos. Nas oligarquias a participação eleitoral não era universal, restringia-se a alguns setores da sociedade seja por critérios econômicos ou de outra natureza. Nesse caso, o voto feminino, por longo período excluído do processo político, quando admitido contribuiu fortemente com a massificação eleitoral, mas só foi aceito em muitas sociedades ditas democráticas em meados do século XX. Ademais, o voto de pessoas analfabetas foi assegurado somente na segunda metade daquele século. Foram essas deliberações para a expansão do voto que, decisivamente, fizeram com que o número de eleitores se tornasse maior que a metade da população nos países de regime democrático representativo e, conseqüentemente, fizeram as oligarquias darem lugar às democracias representativas de massa.

As democracias representativas, diz o autor, expandidas em número de eleitores tanto na Europa quanto em outras partes do mundo no pós-segunda guerra mundial, admitem a liberdade de debate, livre manifestação de opinião, ações coletivas de cidadãos, participação política massiva na escolha de representantes e pluralismo de associações políticas. Essas, contudo, são características da democracia minimalista, que o autor define como “[...] *regime que satisfaça completamente às duas seguintes condições: i) competição eleitoral pelos lugares de poder, a intervalos regulares, com regras explícitas, e cujos resultados sejam condicionados pelos competidores; ii) a participação da coletividade na competição se dê sob a regra do sufrágio universal, tendo por única barreira o requisito da idade limítrofe*” (SANTOS, 2017, p. 25).

Para essa definição de democracia o autor apresenta exemplos de oligarquias representativas que passaram à democracia representativa de massa em países europeus, com admissão do sufrágio universal, a partir do fim da primeira metade do século XX. Em vários países centro-americanos, a ausência do voto feminino nos pleitos eleitorais fazia deles oligarquias representativas e sua admissão ao processo político só ocorreu entre os anos de 1940 e 1960. Porém, entre os anos de 1960 e 1980 a democracia representativa foi comprometida pelos regimes políticos militares em países centro-americanos, e, aos poucos, ela voltou a ter vida própria a partir da segunda metade da década de 1980 com retorno de eleições diretas.

No capítulo dois, intitulado “*1964 e 2016: dois golpes, dois roteiros*”, o autor esmiúça a política brasileira e expõe as vísceras dos golpes militar e parlamentar. Diferentes, esses dois golpes ocorrem em momentos histórico-políticos distintos e realidades desconformes nos aspectos econômico, social e político. Mas, em que pesem essas disparidades, os governos golpeados apresentavam preocupações semelhantes, pois enquanto o Presidente João Goulart estava envolvido com reformas de base (agrária, educação, universitária, tributária, administrativa, entre outras), com o objetivo de reestruturar as instituições políticas, a presidenta Dilma Rousseff fortalecia o sistema de participação social e reforçava os programas de políticas sociais com o objetivo de abolir a extrema pobreza e reduzir as desigualdades socioeconômicas. Para o autor, outro ponto comum aos dois fatos políticos, separados no tempo por mais de meio século, é o tema da corrupção, que, verossímil ou não, foi utilizado como fermento de mobilização social na destituição daqueles governos. O tema da corrupção, afirma Santos, não é novo no Brasil, as denúncias a essa nefasta prática na

política remontam ao período colonial, e continua servindo de álibi para golpear governos com práticas que se assanham às políticas progressistas no Brasil. Os sujeitos de tais atos anticonstitucionais, largamente, convergem-se: são empresários, políticos conservadores, setores da mídia (parte dela a mesma de 1964) e outros setores conservadores da sociedade que se articulam contra o governo. Porém, em 2016 a “*deterioração econômica, desacerto de condução política do governo, diz-se, propiciaram o adubo para que a pregação golpista, iniciada sobre a suspeita de inexistente fraude eleitoral, prosperasse, terminando vitoriosa no assalto ao poder governativo*” (SANTOS, 2017, 47- grifos meus).

No âmago dessa discussão, para ilustrar os diferentes contextos dos atos anticonstitucionais, o autor analisa a dinâmica política brasileira das últimas décadas: expõe as características e alterações populacionais na dinâmica urbana/rural entre os anos de 1960 e 2010, registra a evolução eleitoral e a participação nas eleições em países europeus e no Brasil (confere destaque ao último pela participação constante do eleitor nas eleições, mas adverte para o fato de que aqui o voto é compulsório) e cita dados de pesquisas – IPEA, IBGE e ABONG – sobre a mudança na capilaridade social, no dinamismo da sociedade e na diversidade de atores coletivos na atualidade. Esses elementos, para Santos (2017, p. 42), influenciaram diferentemente os dois golpes brasileiros, mas há um ponto comum aos quase golpes e golpes efetivos dos anos de 1950, 1960 e 2016, que é “*a rejeição [das elites econômicas e políticas brasileiras] ao progresso econômico e social das classes vulneráveis*”.

Ainda nesse capítulo, o autor dá ênfase à atuação de partidos políticos, ao voto no Brasil e em vários outros países com dados sobre a participação dos eleitores nas eleições. No Brasil, primeiro teve o voto censitário, de homens livres com posses econômicas, depois, na República, foi instituído o sufrágio universal para homens maiores de 21 anos, o voto feminino foi permitido a partir de 1932, e da população analfabeta (excluída do direito ao voto desde as eleições no período colonial) só no ano de 1985. Contudo, essa participação eleitoral a “*conta-gotas*” tem relação direta com conflitos (re)distributivos entre grupos sociais, ou seja, há uma disputa tácita (e, muitas vezes, explícita) na sociedade brasileira por bens e riquezas socialmente produzidas, em que as camadas economicamente favorecidas sempre ganham mais e a participação política é um meio utilizado para isto. O Estado, nessa contenda, teve (tem) papel histórico no suporte às elites econômicas e políticas, em detrimento das classes populares, daí as políticas sociais de inclusão de parcela da população menos favorecida no mercado de consumo e nos serviços públicos, nos governos progressistas, acirram sobremaneira o conflito (re)distributivo até o governo não se sustentar.

Nos dois capítulos seguintes: “*de eleições e processos distributivos e a sucessão da oligarquia pela competição eleitoral*”, o autor aprofunda a leitura sobre a realidade política global. Ele desenvolve quatro ideias centrais sobre o processo eleitoral e a redistribuição dos bens socialmente produzidos, que são: i) transformações no processo eleitoral (partidos, sufrágio universal, população eleitoral...) de construção das oligarquias e das democracias representativas entre os séculos XVI e XX, perpassando a primeira revolução industrial, a revolução francesa e as duas grandes guerras mundiais; ii) o processo de crescimento econômico, nesse mesmo período, associado ao crescimento populacional e ciclos de estagnação produtiva; iii) as invenções industriais (máquina a vapor, comunicação, transporte...) que contribuíram no processo de desenvolvimento das oligarquias; iv) os avanços econômicos da revolução industrial que causam os conflitos distributivos (*capital versus* trabalho) e políticos (entre classes).

Seguindo essa discussão, a centralidade é a análise dos processos de sucessão das oligarquias pelo processo eleitoral massivo. Para Santos, o principal ponto de ruptura e superação das oligarquias representativas foi a universalização do voto associada ao crescimento do comparecimento eleitoral superior a 50% da população habitacional nas sociedades democráticas, com sistemas majoritários e proporcional em disputa eleitoral acima de zero – concorrência entre candidatos acima de um. Aqui o autor retoma a discussão sobre a evolução do eleitorado desde o voto censitário em países europeus no século XIX, a exemplo da reforma eleitoral Inglesa de 1832 que ampliou o número de eleitores, e, os embates entre grupos políticos antagônicos pela ampliação e limitação desse direito a grupos privilegiados, como a reforma eleitoral francesa de 1850, que reduziu a um terço a participação dos eleitores nas eleições, razão pela qual, Karl Marx, segundo o autor, classificou tal ato de primeiro golpe de Estado da burguesia. Essa discussão fundamenta a noção que o autor apresenta de oligarquias representativas que evoluem à democracia representativa. Por fim, a discussão sobre participação eleitoral é levada ao Brasil da atualidade e examinada nas possibilidades de ocorrência do golpe parlamentar de 2016, apesar do vigor da democracia representativa e de massa vigente no país.

No penúltimo capítulo o autor concentra a análise na realidade política brasileira e ressalta as interrupções da democracia. Ele entende que a trama política estruturadora dos golpes de Estado quase sempre se funda na justificativa, às vezes frustrada, de legitimidade do golpe. Nesse aspecto, exhibe o *script* de como os atores oposicionistas se tornam governo e o governo, da noite para o dia, torna-se oposição por força de golpe de Estado. Essa análise, por vez, remete ao exame do crescimento populacional, entre os anos de 1950 e 1991, quando as regiões geográficas brasileiras apresentam, cada uma na sua proporção, quatro, cinco, seis até mais de dez vezes aumento populacional. Esse crescimento populacional dá um gancho à analogia do contexto sociopolítico dos anos 1960, pano de fundo do golpe político militar, com as condições diferenciadas do golpe parlamentar de 2016. Nesse último, o autor foca o processo de implementação das políticas desenvolvimentistas e inclusivas dos governos do PT, arrefecidas pela crise econômica de 2008. Mas, apesar do contexto internacional adverso, a inclusão social naqueles governos foi expansiva (programas sociais, política de emprego, ganhos reais do salário, também desoneração de encargos sociais de empresas e incentivos fiscais aos empresários) e resultou no aparecimento, para alguns analistas, de uma nova classe média brasileira.

No último capítulo do livro, com título ironicamente sugestivo – “*a expropriação constitucional do voto*” – o autor questiona: como é possível expropriar o voto constitucionalmente assegurado aos cidadãos e cidadãs? Ele responde a essa questão resenhando as tentativas de golpe de Estado no governo de Getúlio Vargas em 1954, em 1955 a tentativa de impedimento da posse de Juscelino Kubitschek, em 1961 a renúncia do presidente Jânio Quadros e impedimento da posse do vice-presidente João Goulart e o efetivo golpe militar de 1964. Em todos esses (intentos de) golpes, segundo o autor, o Supremo Tribunal Federal (STF) afirmou a defesa da legalidade constitucional e manteve a vontade do povo. Contudo, na visão do autor, a Ação Penal (AP) n. 470, de 2006, que denunciou a compra de votos no congresso nacional pelo governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, denominado de *mensalão*, o Ministério Público Federal denunciou 40 pessoas (deputados, empresários e ex-ministros) por formação de quadrilha, lavagem de dinheiro, evasão ilegal de divisas, corrupção ativa e passiva e peculato. A ação teve seguimento no STF, que condenou 24 denunciados. Para o autor, a AP 470 cimentou o caminho da postura complacente do STF com os argumentos de legitimação do golpe parlamentar de 2016.

Nesse sentido, Santos (2017) discute três teses de ministros do STF referentes ao julgamento da AP 470, que lhe pareceram esdrúxulas e distante dos preceitos constitucionais, inaugurando, assim, sua postura na análise do impedimento do mandato de presidenta da Dilma: o ministro Joaquim Barbosa, relator da AP 470, afirmou que a “*Constituição é o que o STF diz que ela é*”; nesse mesmo processo o ministro Carlos Ayres Britto, em relação à condenação de um dos réus sem documentação ou indícios do crime, afirmou que “*era impossível que o acusado não soubesse das condições x e y criminais*”; e a ministra Rosa Weber, por sua vez, desenvolve mais uma tese esquisita “*quanto mais elevada a posição de alguém na cadeia de comando, mais facilitado lhe é a cautela de apagar pistas*”. Santos (2017) contesta esses raciocínios e evidencia que os juízes julgaram a ação, pelo menos em parte, desconsiderando requisitos constitucionais, no caso de alguns denunciados, a exemplo do ex-ministro José Dirceu de Oliveira e Silva. Afirma não ter condição de indicar se o réu era ou não inocente, por desconhecer os autos, mas na sua análise o julgamento desse processo teve falhas.

Santos (2017) ainda deixa claro que esse julgamento firmou procedimento no STF, em uma interpretação contorcida da constituição, que legitimou o golpe parlamentar constitucional de 2016. Ele diz ser evidente a inexistência de crime de responsabilidade da presidenta da República. Ainda assim, o STF abona a tese dos acusadores e configura flagrante rompimento constitucional, com início na Câmara dos Deputados e confirmado pela Suprema Corte. Assim, a Constituição foi utilizada para legitimar o golpe e expropriar a votação da presidenta, legitimamente eleita. E, o autor conclui sua narrativa: a crise econômica, a volta do desemprego, a atuação da mídia na propaganda contra o governo, a mobilização dos contras, o definhamento do governo na opinião pública e a falta de base política no congresso nacional fizeram as forças políticas golpistas atuarem mais uma vez com êxito, pondo fim a um governo legítimo e hospedando no planalto um governo que o povo não elegeu.